PROJETO DE LEI Nº. 727/2019

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, INCLUI NA REFERIDA LEI O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL, ALTERA DISPOSITIVOS, ALTERA O QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS, ALTERA ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso o Departamento de Mineração e Transformação Mineral, Divisão Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Altera o art. 12 da Lei nº 292/09, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 12. Como órgãos adidos, integram também a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso:
> I – A Unidade Municipal de Cadastro – UMC;
> II – a Junta de Serviço Militar – JSM;
> III – o Serviço de Identificação Civil – SIC;
> **IV – Departamento de Mineração e Transformação Mineral - DMTM.**

§ 1° - A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão que presta assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural, funcionando como órgão representativo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, regendo-se por legislação específica do Governo Federal e pelos princípios estabelecidos na lei municipal 049/1997, que cria a UMC na estrutura do município.

§ 2° - A Junta de Serviço Militar é o órgão representativo do serviço militar no município, dando atendimento aos munícipes na regularização da documentação militar, rege-se pelo regulamento do serviço militar e pelos princípios estabelecidos na lei municipal 162-A/2004, que cria a JSM na estrutura do município.

§ 3° - O serviço de identificação civil é o órgão responsável pela expedição do documento de registro e identificação civil aos munícipes, em colaboração com o governo do estado, regendo-se pela legislação federal e estadual específica.

§ 4° - O Departamento de Mineração e Transformação Mineral - DMTM é órgão da administração municipal direta que tem como área de competência a geologia, recursos minerais e energéticos, tendo por finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração mineral e do aproveitamento dos recursos minerais e superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de

APROVADO

mineração em todo o território municipal, na forma do que dispõem, os respectivos regulamentos e a legislação que os complementa.

§ 5° - O órgão adido referido no inciso I, ficará ligado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 6° - Os órgãos a que se referem os incisos II, III e IV ficarão ligados diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3°. Altera o Anexo I da Lei n° 292/09, fazendo constar o cargo comissionado criado, com seu respectivo código e quantidade, conforme tabela em anexo.

Art. 4°. Altera o Anexo II da Lei n° 292/09, fixando a remuneração do respectivo cargo, conforme tabela em anexo.

Art. 5°. Altera o Anexo III da Lei n° 292/09, incluindo no Organograma da Prefeitura Municipal, o Departamento de Mineração e Transformação Mineral, diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6°. Fica criado o cargo de Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Art. 7°. O quadro de Pessoal do Departamento de Mineração e Transformação Mineral será constituído de cargos de provimento efetivo e em comissão, sob Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Progresso - PA.

Art. 8°. Os cargos efetivos para provimento e implantação da estrutura do Departamento de Mineração e Transformação Mineral serão criados por lei específica, para constar na Lei Municipal n°. 297/09 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta.

Parágrafo Único. A lei que criar os cargos regulamentará ainda o prazo especial para realização de concurso público.

Art. 9°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento.

Art. 10. As alterações e inclusões da presente Lei deverão constar no corpo da Lei n° 292/09, no prazo máximo de 15 dias após a publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Gabinete do Prefeito Municipal em, 08 de março de 2019.

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

Gilberto Luiz dos Santos
1º Secretário
Câmara Municipal de Novo Progresso

Francisco Gomes de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Novo Progresso

Samuel de Oliveira Bortolin
2º Secretário
Câmara Municipal de Novo Progresso

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013 - 2016

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I – CARGO COMISSIONADO		
CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
1. Secretário Municipal	PMNP-CC 01	10
2. Tesoureiro	PMNP-CC 02	01
3. Coordenador do Controle Interno	PMNP-CC 03	01
4. Coordenador da Defesa Civil	PMNP-CC 04	01
5. Coordenador de Regularização Fundiária	PMNP-CC 05	01
6. Coordenador de Gestão (Sec. Administração)	PMNP-CC 06	01
7. Assessor Técnico	PMNP-CC 07	06
8. Assessor Político	PMNP-CC 08	10
9. Assessor Comunitário	PMNP-CC 09	06
10. Assessor Jurídico	PMNP-CC 10	04
11. Diretor Clínico Hospital Municipal	PMNP-CC11	01
12. Diretor Administrativo Hospital Mun.	PMNP-CC 12	01
13. Responsável Serviço de Identificação Civil	PMNP-CC 13	01
14. Responsável Junta de Serviço Militar	PMNP-CC 14	01
15. Responsável Unidade Municipal de Cadastro	PMNP-CC 15	01
16. Agente Distrital	PMNP-CC 16	04
17. Chefe de Divisão	PMNP-CC 17	30
18. Orientador Educacional	PMNP-CC 18	08
19. Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral	PMNP-CC 19	01
TOTAL		
II – FUNÇÃO GRATIFICADA		
1. Chefe de Setor	PMNP-FG 01	44
2. Agente de Controle Interno	PMNP-FG 02	03
3. Chefe de Enfermagem	PMNP-FG 03	02
4. Responsável Garagem Municipal	PMNP-FG 04	01
5. Diretor Escolar	PMNP-FG 05	
6. Vice Diretor Escolar	PMNP-FG 06	
7. Professor Responsável	PMNP-FG 07	
8. Supervisor Escolar	PMNP-FG 08	
9. Secretário Escolar	PMNP-FG 09	
10. Coordenador Pedagógico	PMNP-FG 10	01
11. Coordenador G.P.A.D.C	PMNP-FG 11	01
TOTAL		

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO

I – CARGO COMISSIONADO		
CARGO	CÓDIGO	VALOR (R$)
1. Secretário Municipal	PMNP-CC 01	
2. Tesoureiro	PMNP-CC 02	2.000,00
3. Coordenador do Controle Interno	PMNP-CC 03	4.193,00
4. Coordenador de Regularização Fundiária	PMNP-CC 04	2.000,00
5. Coordenador da Defesa Civil	PMNP-CC 05	2.000,00
6. Coordenador de Gestão (Sec. Administração)	PMNP-CC 06	1.500,00
7. Assessor Técnico	PMNP-CC 07	4.000,00
8. Assessor Político	PMNP-CC 08	2.500,00
9. Assessor Comunitário	PMNP-CC 09	2.000,00
10. Assessor Jurídico	PMNP-CC 10	4.000,00
11. Diretor Clínico Hospital Municipal	PMNP-CC 11	2.500,00
12. Diretor Administrativo Hospital Mun.	PMNP-CC 12	2.500,00
13. Responsável Serviço de Identificação Civil	PMNP-CC 13	900,00
14. Responsável Junta de Serviço Militar	PMNP-CC 14	900,00
15. Responsável Unidade Municipal de Cadastro	PMNP-CC 15	900,00
16. Agente Distrital	PMNP-CC 16	900,00
17. Chefe de Divisão	PMNP-CC 17	900,00
18. Orientador Educacional	PMNP-CC 18	1.500,00
19. Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral	PMNP-CC 19	4.193,00
II – FUNÇÃO GRATIFICADA		
1. Chefe de Setor	PMNP-FG 1	300,00
2. Agente de Controle Interno	PMNP-FG 2	300,00
3. Chefe de Enfermagem	PMNP-FG 3	800,00
4. Responsável Garagem Municipal	PMNP-FG 4	300,00
5. Diretor Escolar	PMNP-FG 5	
6. Vice Diretor Escolar	PMNP-FG 6	
7. Professor Responsável	PMNP-FG 8	
8. Supervisor Escolar	PMNP-FG 8	
09. Secretário Escolar	PMNP-FG 9	
10. Coordenador Pedagógico	PMNP-FG 10	500,00
11. Coordenador G.P.A.D.C	PMNP-FG 11	500,00

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO

I – CARGO COMISSIONADO		
CARGO	CÓDIGO	VALOR (R$)
1. Secretário Municipal	PMNP-CC 01	
2. Tesoureiro	PMNP-CC 02	2.000,00
3. Coordenador do Controle Interno	PMNP-CC 03	4.193,00
4. Coordenador de Regularização Fundiária	PMNP-CC 04	2.000,00
5. Coordenador da Defesa Civil	PMNP-CC 05	2.000,00
6. Coordenador de Gestão (Sec. Administração)	PMNP-CC 06	1.500,00
7. Assessor Técnico	PMNP-CC 07	4.000,00
8. Assessor Político	PMNP-CC 08	2.500,00
9. Assessor Comunitário	PMNP-CC 09	2.000,00
10. Assessor Jurídico	PMNP-CC 10	4.000,00
11. Diretor Clínico Hospital Municipal	PMNP-CC 11	2.500,00
12. Diretor Administrativo Hospital Mun.	PMNP-CC 12	2.500,00
13. Responsável Serviço de Identificação Civil	PMNP-CC 13	900,00
14. Responsável Junta de Serviço Militar	PMNP-CC 14	900,00
15. Responsável Unidade Municipal de Cadastro	PMNP-CC 15	900,00
16. Agente Distrital	PMNP-CC 16	900,00
17. Chefe de Divisão	PMNP-CC 17	900,00
18. Orientador Educacional	PMNP-CC 18	1.500,00
19. Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral	PMNP-CC 19	4.193,00
II – FUNÇÃO GRATIFICADA		
1. Chefe de Setor	PMNP-FG 1	300,00
2. Agente de Controle Interno	PMNP-FG 2	300,00
3. Chefe de Enfermagem	PMNP-FG 3	800,00
4. Responsável Garagem Municipal	PMNP-FG 4	300,00
5. Diretor Escolar	PMNP-FG 5	
6. Vice Diretor Escolar	PMNP-FG 6	
7. Professor Responsável	PMNP-FG 8	
8. Supervisor Escolar	PMNP-FG 8	
09. Secretário Escolar	PMNP-FG 9	
10. Coordenador Pedagógico	PMNP-FG 10	500,00
11. Coordenador G.P.A.D.C	PMNP-FG 11	500,00

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013 - 2014

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO
AGORA É TRABALHO
GESTÃO 2017 / 2020

ANEXO III
ORGANOGRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

C. DE CONTROLE INTERNO

SERVIÇO IDENT. CIVIL

JUNTA DE SERV. MILITAR

COORD. DE DEFESA CIVIL

ASSESSORIA TÉCNICA

ASSESSORIA POLÍTICA

ASSESSORIA COMUNITÁRIA

SECRETARIA DE GOVERNO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

SEC. DE EDUCAÇÃO

SEC. DE SAÚDE

SEC. OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRÂNSITO

SEC. DE MEIO AMBIENTE

SEC. TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL